

ACREDITAÇÃO DO PROGRAMA DAS NAÇÕES
UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)
COMO OBSERVADOR NO COMITÊ DE REPRESENTANTES

ALADI/CR/Acordo 60
3 de setembro de 1986

ACORDO 60

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O disposto no artigo 35 do Tratado de Montevideu 1980 e nos artigos doze e vinte e oito da Resolução 1 do Comitê de Representantes e no Regulamento de Observadores aprovado através do Acordo 1 do Comitê,

ACORDA:

Aceitar o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) como Organismo Observador no Comitê de Representantes da ALADI.
